



PROJETO DE LEI n° 003/2024

EMENTA - ALTERA PARÂMETROS SALARIAIS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido que o salário mínimo no Município de Tuparetama, referente ao exercício de 2024, será correspondente a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), tendo como base o Decreto n° 11.864, de 27 de dezembro de 2023, passando a vigorar desde 01 de janeiro de 2024, sendo vedada a sua vinculação para qualquer finalidade.

§1°. Os reajustes para preservar o poder aquisitivo do salário mínimo são correspondentes a variação de Índices Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste

§2°. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) a título de valor da hora salário mínimo.

Art. 2°. A nenhum servidor será pago salário base inferior ao previsto nessa lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr
Arlã Markson Gomes de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama-PE

Ref. Projeto de Lei que Altera Parâmetros Salariais do Quadro Efetivo do Município e Dá Outras Providências.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

O presente projeto visa o reajuste do piso de remuneração DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Município de Tuparetama.

Assim sendo, importa registrar que este Projeto de Lei, conquanto necessário ser instituído no Município de Tuparetama, o reajuste do piso dos servidores que prestam serviços no âmbito desta municipalidade afim de adequar-se aos comandos da Constituição Federal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis na apreciação e deliberação da presente matéria.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 003/2024, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Tuparetama, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, o qual rogo pela sua aprovação, solicitando que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente;


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 05 de março 2024.

Ofício N° 19/2024

Sirvo-me do presente para informar a este Poder Executivo da votação nesta Casa, na Sessão Ordinária do dia 04 de março, do Projeto de Lei N° 003/2024 que altera parâmetros salariais do quadro efetivo do município e dá outras providências. Sendo aprovado por unanimidade. Segue Decreto Legislativo N° 03/2024, com a sua aprovação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Domênico de Siqueira Perazzo
1° Secretário

Exmo. Sr.

Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER

Projeto de Lei N^o 003/2024, que altera parâmetros salariais do quadro efetivo do município e dá outras providências.

RELATÓRIO: A Comissão reuniu-se em apreciação à matéria e vem oferecer Parecer favorável à aprovação nesta data, beneficiando os servidores deste Município.

Tuparetama, 01 de março de 2024

Comissão de Finanças e Orçamento:



Antonio Valmir Batista Tunú
Presidente



Sebastião Nunes de Sales
1^o Relator



Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
2^o Relator





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei N° 003/2024, que altera parâmetros salariais do quadro efetivo do município e dá outras providências.

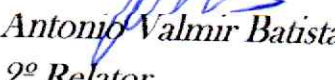
RELATÓRIO: A Comissão reuniu-se em apreciação à matéria e vem oferecer Parecer favorável à aprovação nesta data, beneficiando os servidores deste Município.

Tuparetama, 01 de março de 2024

Comissão de Justiça e Redação:


Sebastião Nunes de Sales
Presidente


Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
1º Relator


Antonio Valmir Batista Tunú
2º Relator





Decreto Legislativo N°03/2024

EMENTA - ALTERA PARÂMETROS SALARIAIS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES**, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o salário mínimo no Município de Tuparetama, referente ao exercício de 2024, será correspondente a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), tendo como base o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, passando a vigorar desde 01 de janeiro de 2024, sendo vedada a sua vinculação para qualquer finalidade.

§1º. Os reajustes para preservar o poder aquisitivo do salário mínimo são correspondentes a variação de Índices Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),






acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste


§2º. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) a título de valor da hora salário mínimo.

Art. 2º. A nenhum servidor será pago salário base inferior ao previsto nessa lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessão, 05 de março de 2024


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Joel Gomes Pessoa
Vice-Presidente


Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário

Jefferson Plécio S. Galvão
2º Secretário

